

LEI Nº 1582, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESPECIFICA A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a rede de iluminação pública referente a substituição de 55 (cinquenta e cinco) lâmpadas a vapor de mercúrio por vapor de sódio, nas Ruas Santiago Martins Corral, Antonio Rúbio, Expedicionário Osvaldo Lellis, Senador Rodolfo Miranda (parte), Getúlio Vargas (parte) e João da Costa Vieira (parte), á Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Artigo 2º - Todo o material que compõe a substituição de lâmpadas da rede de iluminação pública referida no artigo anterior deverá ser especificado no contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a CPFL.

Artigo 3º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, a partir da publicação da presente lei, responsável total e plenamente pela manutenção da referida rede.

Artigo 4º - Autoriza ainda, através da presente lei, o Executivo Municipal a receber da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA